

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-002/2015 CONFORME PROCESSO-268/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 06/08/2015 09:59:33**Protocolado por:** Débora Geib

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação desta Emenda Modificativa, haja vista que em reunião ocorrida com a Comissão de Constituição, Justiça e redação, optaram por realizar pequenos ajustes ao corpo da proposição que servirá para torná-la mais clara, objetiva e concisa, seguindo assim as orientações da Lei Complementar nº. 95/98.

Assim conta-se com a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 6 de Agosto de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-002/2015 CONFORME PROCESSO-268/2015

Modifica-se a redação dos parágrafos 1º. e 2º. do art. 3º. do Projeto de Lei nº. 036/2015.

Modifica-se a redação dos parágrafos 1º. e 2º. do art. 3º. do Projeto de Lei nº. 036/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

§ 1º. Atendido os pré requisitos dos incisos, a autorização será concedida, dentro de 2 dias úteis e retirada na Secretaria de Cultura.

§ 2º. A fim de oportunizar a utilização dos espaços Praça Major Nicoletti, Rua Coberta, Lago Negro e Praça das Etnias, para o maior número possível de artistas, fica estabelecido que a autorização provisória se dará mediante pagamento da taxa, e agendamento programado e permanecerá por no máximo noventa (90) dias, para obtenção de nova licença deverá ser protocolado novo pedido junto ao Protocolo Geral, especificamente para estes locais.

§ 3º. - (...)

§ 4º. - (...)

§ 5º. - (...)

§ 6º. - (...)

Câmara Municipal de Gramado, 6 de Agosto de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator

